



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2192 DE 06 DE MAIO DE 2013

O Poder Executivo de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição no Município de Barra do Piraí de campanha de incentivo ao cultivo da Citronela - *Cymbopogon winterianus*, como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti* - transmissor da dengue.

§ 1º - O programa objeto do caput poderá ser implementado também mediante divulgação dos benefícios do cultivo e a manipulação da planta nas residências, comércios, terrenos baldios e nas margens dos rios que cercam a cidade.

§ 2º - A realização da campanha, de que trata o caput, deste artigo ficará ao encargo do Poder Executivo do Município, pelas Secretarias pertinentes.

§ 3º - Fica, ainda, autorizada a Administração Municipal à distribuição gratuita de mudas da planta Citronela, assim como às ações de visitas e mutirões de combate à dengue.

Art. 2º - Para melhor implementação do disposto nesta lei poderá o Poder Executivo realizar o plantio de mudas da Citronela nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 3º - Fica, desde já, autorizado o Chefe do Poder Executivo à abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para o aporte financeiro necessário à materialização desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 030/2013

Vereador Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm_bp@ig.com.br